Leis



PREFEITURA DE PONTO NOVO

Praça Leônidas Freire, № 123 – Centro – Ponto Novo – Bahia CEP: 44755-000 – Fone: (74) 3677-1585 – CNPJ: 16.444.143/0001-2

LEI N° 257/2013De 07 de agosto de 2013

"Ratifica Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Piemonte Norte do Itapicuru – CDS – Senhor do Bonfim ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO NOVO, Estado da Bahia, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO NOVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Piemonte Norte do Itapicuru – CDS – Senhor do Bonfim, Anexo único desta Lei.

Parágrafo Único. Com o número de ratificações previsto no Protocolo de Intenções, ficará este convertido automaticamente em Contrato de Consórcio Público e criada a autarquia interfederativa Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Piemonte Norte do Itapicuru – CDS – Senhor do Bonfim.

- Art. 2º Ficam ratificadas todos os Anexos do Protocolo de Intenções, com a criação dos empregos públicos nele previstos, bem como com a instituição:
- I da Taxa de Regulação e Fiscalização TRF, avigorar a partir do exercício financeiro de 2013.
- II da Taxa de Resíduos Sólidos Urbanos, a vigorar a partir do exercício financeiro de 2013.
- Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 4° Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Ponto Novo, Bahia, 07 de agosto de 2013.

ADELSON CARNEIRO MAIA

Prefeito Municipal